

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 24/74

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 24 de 11 DE JUNHO DE 1974
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM A EMPRESA
FARINA S/A - FUNDIÇÃO E METALURGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DATA DA ENTRADA : EM 12 DE JUNHO DE 1974

Distribuído ao Vereador :

SOLUÇÃO :

Aprovado em 27/09/74

OBSERVAÇÕES :

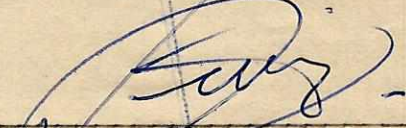
~~NÃO POSSA SER VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA~~

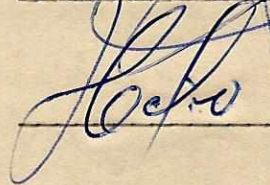
Aprovado
H. unanimidade
S. F. Ferrari 27/9/74
M. Meda

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 24/74, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Empresa Farina S/A - Fundição e Metalurgia e dá outras providências, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 2 de julho de 1974





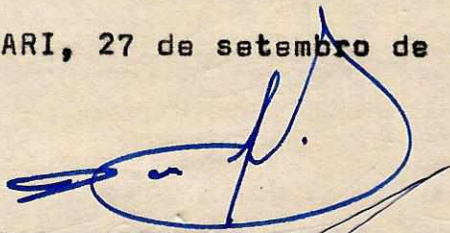
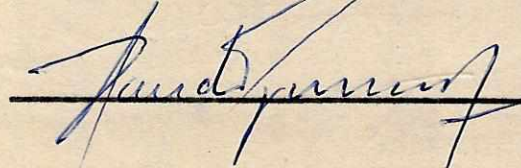
Ilm^o Sr.
Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

*Aprovado
Plenariedade
S. Ferrari, 27/9/74
M. da*

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo firmados requerem que, após ouvido o Plenário, seja apreciado e votado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 24/74, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a empresa Farina S/A - Fundação e Metalurgia e dá outras providências.

SALA FERNANDO FERRARI, 27 de setembro de 1974

aprovado
placaramidade
S. F. F. Argui 27/9/74
Andreola



A Comissão de Obras
& Serviços Públicos
Andreola
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 24/74/CM/J

Bento Gonçalves, 11 de junho de 1974

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de apresentar a apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 24/74, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a Empresa Farina S/A - Fundação e Metalurgia, desta cidade.

A permuta que está sendo proposta, possibilitará a abertura de uma Rua no Loteamento Metalúrgica, de interesse da municipalidade.

Em virtude da necessidade de legalizarmos imediatamente referida permuta, rogamos seja o presente projeto de lei apreciado em regime de urgência.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Dr. LUCINDO JOÃO ANDREOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA
CJP/vg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 11 DE JUNHO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEL COM A EMPRESA FARINA S/A - FUN
DIÇÃO E METALURGIA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com a Empresa FARINA S/A - FUNDIÇÃO E METALURGIA o seguinte imóvel:

"Uma área de terras com 1.728 metros quadrados, sem benfeitorias, situada nesta cidade na rua Cavalheiro José Farina, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 12,00 m. com uma Rua sem nome do Loteamento Metalúrgica de propriedade de Amadeu Bolognese; SUL: na mesma extensão com a Rua Cavalheiro José Farina; LESTE: na extensão de 144,00 m. com terras de propriedade da Metalúrgica Farina S/A; OESTE: na extensão de 144,00 m. com terras de propriedade da firma Benvori de Produtos Alimentícios;

A área descrita acha-se registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 2.915, a fls 157 do Livro 2-G, datada de 23 de outubro de 1937;

ART. 2º - O imóvel do permutante, mencionado no Art. 1º desta Lei, é o seguinte:

" Uma área de terras com 2.520 metros quadrados, situada nesta cidade, sem benfeitorias, na Rua Cavalheiro José Farina com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 66,00 metros com terras da Metalúrgica Farina S/A; SUL: por uma linha descontínua de 66,00 m. com terras da Metalúrgica Farina S/A - (54,00 m.) e com a Rua Cavalheiro José Farina (12,00 m.); LESTE: na extensão de 156,00 m. com terras de Vanni Galvanoplastia Ltda e OES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

TE: na extensão de 144,00 m. com terras da Metalúrgica Farina S/A;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro.

ECON. DARCY POZZA
Prefeito